



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 003/2023.

*Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ITABAIANA** e o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE - SENAT**, para Prestação de Serviços aos Servidores Municipais.*

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE**, com sede na Praça Fausto Cardoso, nº 12, Centro, Itabaiana/SE, CEP 49.500-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.104.740/0001-10, doravante denominado **COOPERANDO**, através de seu Prefeito, o Sr. **Adailton Resende Sousa**, brasileiro, casado, portador do RG nº 82.0... SSP/SE e do CPF nº 357...-72 e o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE - SENAT**, doravante denominado **COOPERADO**, com sede à Avenida Eduardo Paixão Rocha, 2045, Km53 BR 235, Bairro Porto, na cidade de Itabaiana, estado de Sergipe, CEP. 49.510-190, inscrito no CNPJ sob o nº 73.471.963/0057-00, neste ato representado pelo Gerente do SEST SENAT/unidade de Itabaiana/SE, o Sr. Gerson dos Santos Junior, portador do CPF. nº 027...-01, firmam o presente Termo de Cooperação Técnica mediante a Prestação de Serviços de cursos de aprendizagens para servidores deste Município, através da Instrução Normativa nº 03/2013 - CONGER/SE e Lei Federal nº 8987/1995, nos termos e condições que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente TERMO de COOPERAÇÃO tem como objetivo viabilizar o desconto de 30% dos valores relativos à prestação dos Serviços de CURSOS PRESENCIAIS E ONLINE, além de LOCAÇÕES DE SALAS E DO CENTRO MULTIFUNÇÕES oferecidos pelo SENAT aos funcionários (servidores ativos) da Prefeitura MUNICIPAL DE ITABAIANA, assim definidos, conforme Cláusula Terceira deste instrumento.

CLAUSULA SEGUNDA - PLANO DE TRABALHO

2.1 - Os funcionários (servidores ativos) da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA serão atendidos pelo SENAT nas modalidades constantes neste Termo de Cooperação, mediante apresentação de documento de filiação e/ou carteira funcional, para comprovação e preenchimento de ficha cadastral para utilização dos serviços ofertados.

2.2 - Compete a Prefeitura Municipal de Itabaiana fazer a divulgação dos serviços oferecidos pelo SENAT aos seus funcionários.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

CLAUSULA TERCEIRA - DOS BENEFICIARIOS:

São considerados beneficiários, para fins de utilização dos serviços oferecidos pelo SENAT, todos os servidores ativos, os quais serão cadastrados a partir da sinalização do servidor e preenchimento da ficha de cadastro.

CLAUSULA QUARTA - DO ATENDIMENTO:

O SENAT atenderá os funcionários ativos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA nas seguintes modalidades:

- a) CURSOS PRESENCIAIS
- b) CURSOS ONLINE
- c) LOCAÇÕES (sala de aula e espaço multifunções)

CLAUSULA QUINTA - DA FORMA E DO PAGAMENTO:

Os pagamentos pelos atendimentos serão realizados pelos funcionários (servidores ativos) da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA, no ato da utilização dos serviços com o desconto de 30% (trinta por cento) nos valores praticados pela tabela do SENAT, não havendo custo para a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA.

CLAUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGENCIA:

O presente Termo de Cooperação Técnica vigorará a partir da data de sua assinatura, por um prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por novo período, até o limite de 60 (sessenta) meses, como dispõe o art.57, inc. II c/cart.116 da Lei de Licitações.

CLAUSULA SETIMA - DA DIVULGAÇÃO:

Em qualquer ação promocional decorrente da aplicação deste TERMO, deverão ser destacadas, igualmente, as participações do MUNICÍPIO DE ITABAIANA e do SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE - SENAT, ficando expressamente vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, servidores públicos ou terceiros envolvidos no desenvolvimento/pesquisa/trabalho, objeto deste instrumento.

CLAUSULA OITAVA - DA DENUNCIA, RESCISAO E ALTERAÇÃO:

O presente TERMO, mediante assentimento das partes, poderá ser alterado através de Termos Aditivos, denunciado e/ou rescindido por inadimplemento de qualquer de suas cláusulas, que o torne material ou formalmente inexecuível, sem prejuízo para os servidores, garantindo a execução dos serviços em andamento e/ou agendados.

CLAUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO DO TERMO:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

Caberá ao Município de Itabaiana e o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE - SENAT, providenciar a publicação deste Termo em expedientes específicos e por eles estabelecidos.

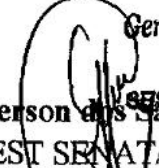
CLAUSULA DECIMA - DO FORO:

Para dirimir quaisquer dúvidas na execução deste TERMO, que não possam ser dirimidas pela mediação administrativa, fica eleito o Foro da Cidade de Itabaiana, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


E por estarem justos e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para efeitos legais, na presença de testemunhas abaixo, que também o subscrevem.

Itabaiana/SE, 31 de agosto de 2023.


Adailton Resende Sousa
Prefeito do Município de Itabaiana/SE


Gerson dos Santos Júnior
Gerente
Unidade DN 142
SEST SENAT - Itabaiana/SE
Gerente do SEST SENAT/unidade de Itabaiana/SE

TESTEMUNHAS:


Nome: Roosevelt César Soares Santos
Coord. Administração e Finanças
CPF: [redacted]
Unidade DN 142
SEST SENAT - Itabaiana/SE

Nome: Liliane dos Santos Neto
CPF: 078.505.875.93